



Prefeitura Municipal de

89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 530 de 19 de Outubro de 1979.-

APROVA LOTEAMENTO URBANO, CONTENDO OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Ca  
tarina,

FÁZ saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal /  
votou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada em toda sua ínte-  
gra forma e teor, o Loteamento Urbano efetuado sobre parte da Chácara nº  
11 de propriedade do Sr. JACOB IGNÁCIO KUNZLER, com 31.500m<sup>2</sup> de área, //  
subdividida conforme Projeto anexo, nas seguintes dimensões e proporções  
19 Lote Urbanos divididos e loteados sobre parte da Chácara nº 11 e par-  
te das quadras nºs 79, 80, 81, 82, 83 e 84, perfazendo um total de //  
13.670m<sup>2</sup> de área em terrenos, 7.000m<sup>2</sup> de área reservada a BR-163; 7.310  
m<sup>2</sup> de área ocupada pelas Ruas Presidente Vargas, Antônio Dillmann, Antô-  
nio Duarte da Rosa e Rua Maranhão; e 3.520m<sup>2</sup> de área à desmembrar como /  
Chácara que levará o mesmo número anterior.-

§ Único - Os mencionados Lotes Urbanos //  
cfe. Artigo 1º da presente Lei, terão suas numerações, medidas e confron-  
tações cfe. consta do memorial descritivo dos lotes do supramencionado 7  
loteamento.-

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder //  
Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote Urbano nº 13 /  
c/900m<sup>2</sup> de área, mais a indenização da parte restante da área à ser doa-  
da para a Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, cfe. dispõe a Lei Muni-  
cipal nº 508 de 20 de Outubro de 1978.-

Art. 3º - Revógam-se as disposições em //  
contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Guarujá do Sul, aos 19 de Outubro de 1979

  
CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi  
publicada e registrada nesta Secretaria  
em data supra.-

  
EVIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-